

RESOLUÇÃO Nº 002/2008 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILES DE LURDES RIBEIRO DA SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, **FAÇO SABER**, que em plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído turno único contínuo de seis (06) horas diárias no serviço público da câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro, RS, a ser cumprido no período compreendido entre as 7:00 às 13:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 1º de novembro de 2008 à 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara poderá, a bem do serviço público, a qualquer tempo, mediante outro Projeto de Resolução, interromper o Turno Único instituído por intermédio desta Resolução no Serviço da Câmara.

Art. 3º. Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Resolução.

Art. 4º. Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecidas para os cargos.

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VERESDORES DE NOVO BARREIRO – RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2008.

Adiles de Lurdes Ribeiro da Silva
Presidente do Legislativo

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Solange de Oliveira Rodrigues
1ª Secretário do Legislativo